



AEISCTE  IUL

ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DO ISCTE-IUL

REGULAMENTO DE EVENTOS CULTURAIS



CAPÍTULO I

(Disposições Gerais)

Artigo 1º

Objeto

1. O presente Regulamento visa estabelecer um conjunto de normas relativas:
 - a) Ao funcionamento e utilização do Edifício Convívio da Associação de Estudantes do ISCTE-IUL, adiante designados de espaços da AEISCTE-IUL, para eventos culturais.
 - b) A pedidos e a cedências de material e de produto em espaços da AEISCTE-IUL e do ISCTE-IUL para eventos culturais.
2. A AEISCTE-IUL é responsável pela reserva e pedido de espaços do ISCTE-IUL a Núcleos de Estudantes do ISCTE-IUL.

Artigo 2º

Administração

1. A administração do Edifício Convívio compete à AEISCTE-IUL.
2. É competência da AEISCTE-IUL, designadamente:
 - a) Receber, analisar e decidir sobre os pedidos de cedência da utilização pontual do espaço;
 - b) Adotar as medidas necessárias tendentes à boa conservação das instalações e à manutenção das suas condições de utilização.
3. Todo e qualquer pedido relativo à utilização e à cedência de espaços, pertencentes ou não à Associação de Estudantes do ISCTE-IUL, está sujeito à aprovação por parte do ISCTE-IUL.



Artigo 3º

Finalidade

1. Os espaços da AEISCTE-IUL são um espaços que se destinam ao uso por parte dos estudantes, pelo que está disponível para a realização de atividades de natureza cultural e outras atividades de idêntica natureza.

Artigo 4º

Horário

1. Os espaços da AEISCTE-IUL estão disponíveis para requisição de segunda-feira a sábado.
2. O Edifício Convívio pode ser reservado para o efeito descrito no artigo 3º do presente regulamento, no máximo, uma vez por semana.
3. O horário de utilização dos espaços AEISCTE-IUL estão sujeitos a aprovação da Direção da AEISCTE-IUL e consequente aprovação do ISCTE-IUL.

Artigo 5.º

Interrupção do funcionamento

À AEISCTE-IUL reserva-se o direito de interromper o funcionamento dos espaços da AEISCTE-IUL sempre que julgue pertinente ou a tal seja forçada por motivo de reparação de avarias, execução de trabalhos de limpeza, manutenção corrente ou extraordinária ou realização de eventos ou atividades lúdicas.



CAPÍTULO II

(Das Instalações)

Artigo 6º

Instalações

1. As instalações devem ser mantidas, durante e logo após a sua utilização, em perfeito estado de asseio pela entidade organizadora;
 - 1.1. O Edifício Convívio dispõe de duas zonas previstas para utilização:
 - a) uma zona interior, reservada exclusivamente aos membros organizadores do evento cultural;
 - b) uma zona exterior, delimitada fisicamente como demonstrado no Anexo 1.
2. A entidade organizadora deve responsabilizar-se por distribuir estrategicamente sinalética relativa aos locais para se colocar o lixo, bem como para informar que é proibido entrar no ISCTE-IUL com álcool.
3. O incumprimento do disposto no primeiro ponto do presente artigo implica a não aceitação de pedidos para realização de eventos culturais por parte da entidade organizadora.

Artigo 7º

Tipos de utilização

1. Poderão ter lugar nos espaços AEISCTE-IUL festas, eventos sociais ou comemorativos ou quaisquer outras atividades, organizadas pela AEISCTE-IUL ou por qualquer outra entidade que assim o requeira, desde que não comprometam a conservação dos espaços e equipamentos, nem as marcações efetuadas por outros.
2. A utilização dos espaços AEISCTE-IUL referidos para a realização das atividades previstas no número anterior, por parte das entidades interessadas na realização das mesmas, depende de autorização da AEISCTE-IUL.



Artigo 8º

Requisição e utilização das Instalações

1. As instalações da AEISCTE-IUL podem ser requisitadas com carácter pontual.
2. Para efeitos de planeamento e gestão da ocupação dos espaços AEISCTE-IUL, deverão os pedidos de utilização ser apresentados, por escrito, com uma antecedência mínima de 15 dias úteis.
3. O requerimento para a utilização das instalações deve ser instruído com os seguintes elementos (enviar para o seguinte *e-mail* –nucleos@aeiscte-iul.pt com Assunto: “EVENTOS CULTURAIS - nome do núcleo”):
 - a) Identificação da entidade requerente;
 - b) Identificação do espaço;
 - c) Indicação do número de pessoa coletiva;
 - d) Nome e número de telefone da pessoa responsável;
 - e) Atividades a desenvolver;
 - f) Número previsto de participantes;
 - g) Horário pretendido;
 - h) Termo de responsabilidade e Ficha de requisição de produtos e materiais devidamente preenchidos e assinados (Anexo 3 e 4).
5. A autorização da utilização das instalações será comunicada via *e-mail* à entidade requerente.
6. As instalações apenas poderão ser utilizadas para a atividade solicitada, nos termos requeridos e autorizados.
7. A alteração do período de utilização, desistência ou cancelamento do mesmo, deverá ser comunicado à AEISCTE-IUL, por escrito, com a antecedência mínima de 5 dias úteis, apresentando razões que o justifiquem.



8. Os utilizadores deverão efetuar o pagamento referente aos materiais e produtos solicitados no máximo até 5 dias após a utilização do espaço, sob pena de não poderem proceder a novos pedidos de utilização. O pagamento deverá ser realizado na Secretaria da AEISCTE-IUL pelo requerente, através do preenchimento e entrega da Declaração de Recebimento (Anexo 5).

Artigo 9.º

Responsabilidades do Requerente

1. O Requerente é responsável pelos danos ou prejuízos que sejam causados por pessoas aos seus serviços no espaço disponibilizado;
2. O Requerente é responsável pela limpeza do espaço.
3. O Requerente assume total responsabilidade pelo pagamento a terceiros de quaisquer indemnizações que se venham a mostrar devidas, originadas por condutas dolosas ou negligentes de pessoas ao seu serviço;
4. O Requerente responde pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados no espaço pelo pessoal ao seu serviço;
5. O Requerente é responsável pelo cumprimento das exigências legais relativa à venda de bebidas alcoólicas a menores de idade nos termos da lei;
6. A Direção da AEISCTE-IUL, no âmbito do evento, não será responsável pelo furto, desaparecimento ou deterioração de bens que se encontrem nos espaços, quer sejam bens próprios, da Direção da AEISCTE-IUL ou de terceiros.
7. O requerente é responsável pelas montagens e desmontagens do respectivo evento.

Artigo 10º

Materiais e produtos

1. Os preços dos produtos e materiais fornecidos pela AEISCTE-IUL estão descritos no preçário em anexo ao presente regulamento. (Anexo 2)



2. A utilização de quaisquer materiais pertencentes aos espaços da AEISCTE-IUL deve ser discriminada aquando da requisição dos mesmos.
3. A AEISCTE-IUL não se compromete a fornecer quantidades de produto superiores às requeridas.
4. A encomenda não poderá exceder os 15 barris de cerveja, sangria ou cidra.
5. Os materiais da AEISCTE-IUL disponibilizados para o evento devem ser entregues nas 48 horas após o término do evento.
6. O Requerente terá 48h para entregar os materiais disponibilizados para o evento pela AEISCTE-IUL, bem como fazer a contagem e limpeza dos copos e do espaço interior do Edifício Convívio.
7. O espaço exterior do Edifício Convívio deverá ser limpo no próprio dia do evento.

Artigo 11º

Moldes Gerais dos eventos

1. O Requerente deverá garantir o bom funcionamento e segurança de todo o evento, cumprindo os seguintes aspetos:
 - a. Para complementar a sinalética, deverão existir pessoas alocadas a verificar recorrentemente as entradas para os edifícios do ISCTE-IUL, de modo a que ninguém entre com álcool;
 - b. Todos os eventos deverão contar com utilização de copos reutilizáveis, sejam da AEISCTE-IUL, sejam próprios (desde que tenham a marca de 0,20cl);
 - c. A venda de cerveja não deverá ser inferior a 0,70€/unidade, exceptuando kits ou promoções (que não deverão exceder 1 hora durante o evento), onde não deverá ser inferior a 0,60€/unidade;
 - d. Durante o evento, a música deverá ser mantida num volume que não perturbe o normal funcionamento dos serviços do iscte?;
 - e. Sempre que existir algum momento que perturbe o normal funcionamento do evento, o Requerente deverá desligar a música e suspender a venda de álcool



até a situação estar resolvida, como confirmação do membro da AEISCTE-IUL alocado ao evento.

2. O Requerente deverá implementar qualquer outra medida que considere pertinente para garantir o bom funcionamento e segurança do evento
3. A AEISCTE-IUL deverá monitorizar o cumprimento destes moldes, bem como implementar medidas que considere necessárias ao bom funcionamento e segurança dos eventos.
4. A AEISCTE-IUL responsabiliza-se ainda por guardar e organizar a utilização de uma caixa comum de moedas. A mesma funcionará da seguinte forma:
 - a. A participação é facultativa, cada Núcleo de Estudantes deverá internamente decidir se participa ou não;
 - b. Cada Núcleo de Estudantes, no início do semestre ou ano letivo, participará com o montante que considerar adequado;
 - c. Todos os montantes entregues, deverão ser constituídos exclusivamente por moedas de até 1€, sendo que deverá existir um esforço para que grande parte sejam de valores mais baixos (0,10€ e 0,20€)
 - d. Os Núcleos de Estudantes deverão levantar e fazer a contagem das moedas com a AEISCTE-IUL até 24h antes do evento;
 - e. Os Núcleos de Estudantes deverão devolver o montante que lhes foi entregue até 48h após o evento;
 - f. Durante todo o semestre ou ano letivo, e sempre que a caixa comum não estiver a ser utilizada por um Núcleo de Estudantes, a AEISCTE-IUL compromete-se a garantir que a mesma esteja segura;
 - g. No fim do semestre ou ano letivo, a AEISCTE-IUL compromete-se a devolver os montantes entregues por cada Núcleo de Estudantes aos mesmos;



12º Artigo

Prioridade na utilização

1. A reserva dos espaços AEISCTE-IUL para realização de eventos culturais será efetuada obedecendo à seguinte ordem de prioridades:
 - a) Atividades promovidas pela AEISCTE-IUL;
 - b) Núcleos de Estudantes do ISCTE-IUL;
 - c) Associações e outras coletividades do ISCTE-IUL;
 - d) Outras entidades.

2. Em caso de igualdade na ordem de prioridades, a AEISCTE-IUL irá criar critérios de escolha que serão partilhados com as entidades.

Artigo 12º - Disposições Finais

Cabe à Direção da AEISCTE-IUL o parecer sobre todos os casos omissos que poderão surgir no presente Regulamento.

Artigo 13º - Vigência

O presente regulamento estará em vigor após a sua publicação no site da Associação de Estudantes do ISCTE-IUL.



Anexo 1 - Planta do Edifício de Convívio



Anexo 2 - Preçário

Produto/Material	Unidades	Preço (euros)
Kit Cerveja	1 máquina+1 botija+1 barril cerveja	80 + 30 (caução)
Cerveja	1 barril (50 litros)	60
Cidra	1 barril (20 litros)	50
Sangria	1 barril (30 litros)	70
Águas	24 garrafas (33cl)	12
Sumos	1 garrafa (1,5 litros)	2



Anexo 3 – Termo de responsabilidade

Termo de Responsabilidade

Eu, _____, membro da Direção do Núcleo _____, portador do CC nº _____, declaro assumir incondicionalmente a total responsabilidade pela utilização do Edifício Convívio e equipamentos por mim requeridos à Associação de Estudantes do ISCTE-IUL, a partir das ___ horas e ___ minutos do dia ___ de _____ de 201_, às ___ horas e ___ minutos do dia ___ de _____ de 2017.

Os materiais cedidos por parte da Associação de Estudantes do ISCTE-IUL estão em folha anexa a este Termo de Responsabilidade, ambas assinadas pelos representantes das duas associações.

Assinatura do requerente

AEISCTE-IUL



Anexo 4 - Ficha de requisição de produtos e materiais

Ficha de requisição de produtos e materiais

Produtos e Materiais	Quantidade
Kits (Máquina + 1 Barril de cerveja)	
Barril de Cerveja	
Barril de Cidra	
Barril de Sangria	
Balcão	
Mesa	
Cadeiras	
Vassoura e pá	
Balde e esfregona	
PA's	
Extensões	

Assinatura do requerente

AEISCTE-IUL



Anexo 5 - Declaração de Recebimento

Declaração de Recebimento

Declara-se que a Associação de Estudantes do ISCTE-IUL recebeu a quantia de _____ euros por parte do Núcleo _____, referente a _____ que ocorreu no dia ____ de _____ de 201_.

Assinatura do requerente

AEISCTE-IUL
